



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.524 DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

**Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Valença-BA a Festa de Nossa Senhora do Amparo.**

**AUTORIA: Vereadora Ivanilda Malta Lemos (Vane)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica declarado como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL do Município de Valença-BA, a festa e celebrações de NOSSA SENHORA DO AMPARO.**

**Art. 2º - A Festa de NOSSA SENHORA DO AMPARO, bem como suas manifestações artístico-culturais, passam a ser consideradas integrantes do patrimônio cultural imaterial do Município de Valença-Ba.**

**Art. 3º - Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial de Valença-Ba:**

- I – a lavagem;
- II – as novenas;
- III – a missa;
- IV – a procissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Parágrafo Único - O Poder Executivo apoiará no que couber, com a organização dos Festejos dispostos no *caput*, tendo por escopo alavancar a economia da região e preservar os valores culturais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 09 de  
abril de 2018.

  
RICARDO SILVA MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL